



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



## **AUTÓGRAFO DE LEI**



**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 092/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** O § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.092, de 12 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 46.....**

**§ 1º- Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentaria de 2020 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) do total da proposta orçamentaria de 2020.”**

**Art. 2º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.133, de 22 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 17 de dezembro de 2020.

**DINNER PINON**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

